



**RESOLUÇÃO Nº 081/2017-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 08/8/2017.

Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.

**Aprova Novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, alteração no Projeto Pedagógico e criação de disciplinas optativas do Curso de Ciências Econômicas.**

Considerando o contido no inciso XXIII do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Processo nº 1219/1991-PRO – volume 2;

Considerando o contido na Resolução nº 009/010-CEP;

Considerando decisão na 451ª Reunião do Departamento de Economia;

Considerando o contido no Ofício nº 001/2017-ECO;

Considerando o contido na Resolução nº 023/2017-ECO;

Considerando o contido na Resolução nº 074/2017-DCO;

Considerando o contido na Resolução nº 075/2017-DCO;

Considerando o contido na Lei Federal nº 11.788/2008;

Considerando o contido na Deliberação nº 2/2009, do Processo nº 660/2008, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando o contido no termo de Ajustamento de Conduta nº 2754/2012, firmado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região e a UEM;

Considerando a pertinência e a consistência das disciplinas criadas para o Curso de Graduação em Ciências Econômicas, conforme deliberações do DCO e do Conselho Acadêmicos do Curso de Graduação em Ciências Econômicas;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 77ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração da folha 276 do Processo nº 1219/1991-PRO do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Componentes Curriculares (Outros) – formulário 10-E, conforme Anexo II desta Resolução.



*Universidade Estadual de Maringá*  
*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*



.../Resolução nº 081/2017-CI/CSA

fls. 02

Art. 2º Fica aprovado o Novo Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, a vigorar a partir do 2º semestre de 2017, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Fica aprovada a Criação das disciplinas optativas: “Tópicos de Política Macropudencial” e “Brazilian Economy”, a vigorar a partir do 2º semestre de 2017, conforme anexo III desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de agosto de 2017.

*Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,*  
**Diretor.**



## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO**

Alteração da folha 276, do Processo nº 1219/1991, do Projeto Político Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas - Componentes Curriculares (outros); Formulário nº10-E

<b>10. ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>
10.1. Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório
A atividade de estágio curricular não é obrigatória para o curso de Ciências Econômicas, conforme o artigo 2º, da Resolução CNE/CES nº 04, de 13 de julho de 2007. Neste sentido, a atividade de estágio não é um requisito para a aprovação e obtenção de diploma para os alunos do curso de Ciências Econômicas da UEM.
10.2. Estágio Supervisionado Não-Obrigatório
Conforme a Lei Federal nº 11.788/2008, a deliberação nº 2/2009, do Processo nº 660/2008, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, a Resolução nº 009/2010-CEP e o Termo de Ajustamento de Conduta nº 2759/2012, firmado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região e a Universidade Estadual de Maringá, a atividade de estágio, sendo obrigatória ou não, deve ser prevista no projeto pedagógico do curso. Neste sentido, o curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Maringá, visando oportunizar aos alunos experiências no mercado de trabalho, prevê a realização da atividade de estágio supervisionado não obrigatório, conforme regulamento próprio (Anexo II da Resolução nº 081/2017-CI/CSA).



## ANEXO II

### REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece as diretrizes e normas para organização e funcionamento do Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

**Parágrafo Único:** entende-se como estágio não obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional pelo aluno.

**Art. 2º.** O estágio curricular supervisionado não obrigatório do curso de Ciências Econômicas deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, na deliberação nº 2/2009, do Processo nº 660/2008, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, na Resolução nº 009/2010-CEP, no Termo de Ajustamento de Conduta nº 2759/2012, firmado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região e a Universidade Estadual de Maringá, e às determinações previstas neste regulamento.

**Art. 3º.** São finalidades do estágio em Ciências Econômicas:

I - viabilizar aos estagiários a reflexão teórica/prática para que se consolide a formação do profissional em Ciências Econômicas;

II - oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação profissional;

III - proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que complementem a sua formação para o efetivo exercício da profissão;

IV - oportunizar aos estagiários contato com ações e instrumentos relacionados à sua área de exercício profissional, levando em conta aspectos técnico-científicos, sociais e culturais;

V - possibilitar aos estagiários a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nas Unidades Concedentes de estágio (empresas/instituições);

VI - oportunizar aos estagiários a vivência real e objetiva junto ao campo de trabalho, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sociocultural, física e financeira das Unidades Concedentes de estágio.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

**Art. 4º.** O estágio em Ciências Econômicas está organizado com:

I - Supervisor de Estágio;

II - Coordenação de Estágio;

III - Orientador de Estágio;

IV - Estagiário.

**Art. 5º.** O estágio deve propiciar a complementação do processo ensino-aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o projeto pedagógico e este regulamento.

**Art. 6º.** O estágio curricular supervisionado não obrigatório terá, no máximo, a carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.



## **SEÇÃO I DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

**Art. 7º.** O Supervisor de Estágio é o profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário, no campo de Estágio, vinculado à unidade concedente.

**Art. 8º.** Ao supervisor de Estágio cabem as seguintes atribuições:

- I - receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de Estágio;
- II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- III - avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o plano de atividades;
- IV - encaminhar a avaliação do estagiário ao orientador do Estágio;
- V - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao orientador para as providências cabíveis.

## **SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO**

**Art. 9º.** A função de coordenação de estágio do curso de Ciências Econômicas será exercida por um professor indicado em Reunião do Departamento de Economia, com mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

**Art. 10º.** Ao coordenador de Estágio cabem as seguintes atribuições:

- I - providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação curricular e didático-pedagógica da Instituição de Ensino, mantendo coerência com o projeto pedagógico do curso;
- II - providenciar a designação de professores orientadores;
- III - informar ao professor orientador sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação do estagiário;
- IV - encaminhar os estagiários para os respectivos orientadores;
- V - informar e orientar os estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o estágio;
- VI - encaminhar os estagiários à ETG para a elaboração da documentação referente ao Estágio;
- VII - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), se necessário, os editais de notas e faltas de acordo com as informações recebidas do professor orientador;
- VIII - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos Estágios em andamento, bem como assegurar a socialização de informações junto às coordenações de curso e aos campos de Estágio;
- IX - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio;
- X - garantir um processo de avaliação continuada da atividade de Estágio, envolvendo estagiários, orientadores, professores do curso, supervisores e/ou representantes dos campos de Estágio;
- XI - verificar se o perfil do supervisor de Estágio é compatível com o definido no regulamento de Estágio do curso de Ciências Econômicas.

## **SEÇÃO III DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO**

**Art. 11º.** O Orientador de Estágio é o docente da Instituição de Ensino com formação condizente e experiência na área do Estágio.



**Art. 12º.** Ao orientador de Estágio cabem as seguintes atribuições:

- I - proceder a visita ao local de Estágio, quando necessário, sem prévio aviso;
- II - elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do Estágio em conjunto com o estagiário e a Unidade Concedente, em consonância com o regulamento de Estágio de cada curso;
- III - orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de Estágio;
- IV - manter informado o coordenador de Estágio sobre o desenvolvimento das atividades;
- V - avaliar o desempenho do estagiário por meio do relatório de atividades, de acordo com o estabelecido no regulamento de Estágio de cada curso;
- VI - verificar e encaminhar ao coordenador de Estágio a documentação pertinente.

#### **SEÇÃO IV DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 13º.** Poderão realizar estágio curricular supervisionado não obrigatório os alunos regularmente matriculados e efetivamente frequentando o curso de Ciências Econômicas.

**Art. 14º.** São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá e pela legislação em vigor:

- I - dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade Estadual de Maringá;
- II - receber orientação necessária para realizar as atividades do estágio;
- III - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;
- IV - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades do estágio;
- V - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

**Art. 15º.** São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá e pela legislação em vigor:

- I - cumprir os horários e desenvolver as atividades determinadas pelo supervisor de estágio, orientador de estágio e coordenador de estágio;
- II - executar as tarefas designadas na unidade concedente em que estagiar, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações e os requisitos;
- III - manter postura ética e profissional;
- IV - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- V - comunicar e justificar ao orientador, ao supervisor de estágio, e/ou ao coordenador de estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades previstas.



### **CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16º.** O Estágio deve ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador e por supervisor da Unidade Concedente por meio de relatórios das atividades desenvolvidas, encaminhados pelo estagiário à Instituição, em prazo não superior a seis meses, a partir do início do Estágio, de acordo com o estabelecido no plano de Estágio com vista obrigatória da Unidade Concedente.

**Art. 17º.** O estágio em Ciências Econômicas deve ser avaliado pelo supervisor de estágio e pelo orientador de estágio.

### **SEÇÃO I DOS ENCARGOS**

**Art. 18º.** Para efeito de encargos didáticos, serão computadas ao professor coordenador de estágio 4 (quatro) horas-aula semanais, e ao orientador, 1 (uma) hora-atividade por orientando, obedecido o limite máximo de carga horária do docente dentro do seu regime de trabalho.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio, mediante anuência do Coordenador do Curso de Ciências Econômicas.

**Art. 20º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



## **ANEXO III**

### **CRIAÇÃO DE DISCIPLINAS**



		<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ</b>										
		Pró-Reitoria de Ensino										
		Projeto Pedagógico de Curso de Graduação										
<b>Formulário para Criação de Disciplina</b>												
<b>Curso:</b> Ciências Econômicas												
<b>9. PLANO DE DISCIPLINA E DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES</b>												
<b>9.1. Identificação</b>												
Disciplina:		<b>Tópicos de Política Macroprudencial</b>										
Departamento:		Economia										
Curso:		Ciências Econômicas										
Centro:		Ciências Sociais Aplicadas										
Campus:		sede										
<b>9.2. Ementa:</b>												
		Estudo do desenvolvimento e dos instrumentos da Política Macroprudencial e de suas aplicações para a gestão macroeconômica										
<b>9.3 Objetivos:</b>												
		Apresentar a importância e o desenvolvimento da política macroprudencial como um ramo independente da gestão macroeconômica no século XXI.										
<b>9.4. Modalidade e Série de Oferta</b>		<i>Presencial</i>	<i>EAD</i>	<i>Semipresencial</i>	<i>Modular</i>	<i>Série</i>	<i>Anual</i>	<i>1º Sem</i>	<i>2º Sem.</i>			
		X			X	4ª e 5ª						
<b>9.5. Lotação, Carga Horária e Número de Alunos</b>												
<i>Carga Horária, Número de Alunos por turma e Número de turmas</i>						<i>Carga Horária Semanal em Horas/Aula</i>				<i>Carga Horária Total no Tempo de Oferta</i>		
						<i>Teórica</i>	<i>Prática</i>	<i>Teor./Prática</i>	<i>Prática Pedagógica</i>	<i>Semipresencial</i>	<i>Total Semanal</i>	<i>Anual</i>
<b>Carga horária</b>						<b>4</b>					<b>4</b>	<b>68</b>
<b>Número de alunos por turma</b>												
<b>Número de Turmas</b>												
<b>9.6. Local de Funcionamento das Turmas Práticas ou Especiais</b>												
<i>Categoria da Turma</i>		<i>Nome do local: laboratório, campo, hospital, outros.</i>						<i>Bloco/Sala</i>				
Prática:												
Teórica/Prática:												



	<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ</b> Pró-Reitoria de Ensino Projeto Pedagógico de Curso de Graduação									
<b>Formulário para Criação de Disciplina</b>										
<b>Curso:</b> Ciências Econômicas										
<b>9. PLANO DE DISCIPLINA E DEMAIS COMPONENTES CURRICULARES</b>										
<b>9.1. Identificação</b>										
Disciplina:	<b>Brazilian Economy</b>									
Departamento:	Economia									
Curso:	Ciências Econômicas									
Centro:	Ciências Sociais Aplicadas									
Campus:	Sede									
<b>9.2. Ementa:</b>	This course studies the long term development of the Brazilian Economy since the early colonial times, going through the late industrialization process, the 1980's crisis and the structural and institutional changes of the 1990's. The performance after the first decade of the twenty-first Century and central issues regarding the role of the State, external insertion, institutions, regional inequalities, education and human capital are explored.									
<b>9.3 Objetivos:</b>	The objective of this course is study the Brazilian economy development in a historical, political, institutional and comparative perspective. By linking past, present and future is expected to understand the outcomes and contradictions of the development model adopted in Brazil and analyze its relevant economic policies as well.									
<b>9.4. Modalidade e Série de Oferta</b>	<i>Presencial</i>	<i>EAD</i>	<i>Semipresencial</i>	<i>Modular</i>	<i>Série</i>	<i>Anual</i>	<i>1º Sem</i>	<i>2º Sem.</i>		
	X			X	4ª e 5ª					
<b>9.5. Lotação, Carga Horária e Número de Alunos</b>										
<i>Carga Horária, Número de Alunos por turma e Número de turmas</i>						<i>Carga Horária Semanal em Horas/Aula</i>			<i>Carga Horária Total no Tempo de Oferta</i>	
						<i>Teórica</i>	<i>Prática</i>	<i>Teor./Prática</i>	<i>Prática Pedagógica</i>	<i>Semipresencial</i>
<b>Carga horária</b>	4					4		68		
<b>Número de alunos por turma</b>										
<b>Número de Turmas</b>										
<b>9.6. Local de Funcionamento das Turmas Práticas ou Especiais</b>										
<i>Categoria da Turma</i>	<i>Nome do local: laboratório, campo, hospital, outros.</i>						<i>Bloco/Sala</i>			
Prática:										
Teórica/Prática:										